



INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025 - PROCESSO Nº 84/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7.341/2025

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Vilmar Possato Duarte**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Cândido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

EMPRESA: **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.484.706/0001-39, com sede na Rua dos Andradas, nº 1.560, andar 18, Galeria Malcon, Centro, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.026-900. Contatos: (51) 3211-1527 (51) 98136-9048, endereço eletrônico: comercial@igam.com.br. Neste ato representada pelo Sr. **André Leandro Barbi de Souza**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS nº 27.755, inscrito no CPF sob nº 486.043.990-20, residente e domiciliado na Rua Independência, 352/606, Bairro Independência, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO

I - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria, visando à realização de diagnóstico, revisão, atualização e adequação das normas que disciplinam a estrutura organizacional, o regime jurídico, o plano de carreira, os cargos e a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais, abrangendo tanto o quadro geral quanto o quadro do magistério, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Total
1	1	Serviço	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria, visando à realização de diagnóstico, revisão, atualização e adequação das normas que disciplinam a estrutura organizacional, o regime jurídico, o plano de carreira, os cargos e a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais, abrangendo tanto o quadro geral quanto o quadro do magistério.	R\$ 128.000,00

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I Os Pagamentos Decorrentes Da Contratação, Correrão Por Conta Dos Recursos Da Dotação:

A) 05 Secretaria Municipal De Administração E Finanças - 05.02 Departamento Administrativo - 041220007.2.216000 Manutenção Das Atividades Do Departamento Administrativo - 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais - Desdobramento Da Despesa 9208 – Despesa 2305 – Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Ação 2216.

JUSTIFICATIVA

I - A presente contratação decorre da necessidade de realizar a atualização e modernização do arcabouço normativo que rege a gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública Municipal, abrangendo tanto o quadro geral de servidores quanto o quadro do magistério. É fato inquestionável que os servidores públicos constituem a força motriz dos serviços prestados à coletividade, sendo, portanto, imprescindível que as normas que regulam sua relação funcional estejam alinhadas às atuais demandas da municipalidade e aos princípios constitucionais.

II - Desde a implementação das leis que tratam da estrutura organizacional e dos planos de cargos, carreiras e vencimentos, o município vivenciou significativas transformações no volume, na complexidade e na natureza dos serviços prestados. Esse cenário resultou na necessidade de ampliar a estrutura administrativa, na criação e extinção de cargos e, consequentemente, na urgente necessidade de revisão e atualização dos planos de cargos e salários, de forma a refletir a realidade atual e garantir a adequada gestão de recursos humanos.

III - Portanto, a contratação de pessoa jurídica especializada, com comprovada expertise e notória especialização na matéria, revela-se essencial para assegurar a efetividade do processo de modernização administrativa, promovendo a valorização dos servidores, o fortalecimento da gestão de pessoas e a melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, “a” da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória



especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

II - No caso em tela, a contratação é inexigível em razão do serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, hipótese descrita no *caput* do art. 74, inc. III da Lei 14.133/21

Pato Branco, 20 de agosto de 2025.

Vilmar Possato Duarte
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.^º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 20 de agosto de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F74-9482-3049-CF4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VILMAR POSSATO DUARTE (CPF 554.XXX.XXX-68) em 20/08/2025 14:49:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 20/08/2025 16:53:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA (CPF 486.XXX.XXX-20) em 22/08/2025 13:56:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4F74-9482-3049-CF4E>